



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de São Francisco do Conde**

Terça-Feira • 19 de Abril de 2016 • Ano II • Nº 51

## **Publicações deste Diário**

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- *EDITAL Nº 04/2016 (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016)*

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE

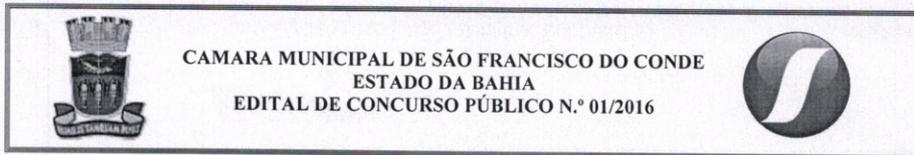


**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org](http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org)**

GESTOR: ROBSON GOMES PORTUGAL

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – EDITAL*



**EDITAL 04/2016**  
**EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO**

**PUBLICADO**

EM 19/04/2016

ASS. [Handwritten Signature]

O Presidente da Comissão Especial, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o conteúdo do procedimento em curso na 1ª Promotoria de Justiça deste Município, atuado sob o n.º SIMP 285.0.245472;

Considerando o teor dos esclarecimentos prestados pela empresa Seprod, através do Ofício n.º 177/2016;

Considerando o teor da Súmula n.º 473, do Colégio Supremo Tribunal Federal, segundo o qual *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*;

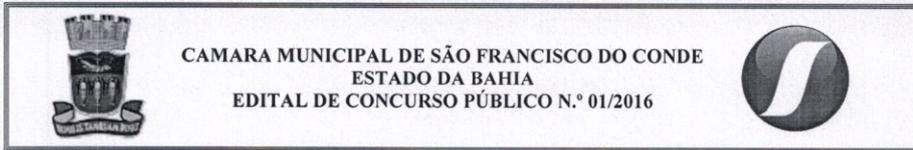
Considerando o Princípio da Isonomia, que consiste na igualdade de tratamento dos candidatos e na vedação de privilégio e discriminações injustificadas na contratação;

Considerando o Princípio da Legalidade, que impõe o dever de agir conforme a lei;

Considerando que o edital do concurso público se faz lei entre a Administração e os candidatos;

Considerando o disposto no item 15.4 do edital do referido concurso público, que informa que *“A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público,*

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – EDITAL*



mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição”;

Considerando a impossibilidade de convalidação de inscrições realizadas intempestivamente; **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

1 - Que fica excluído o Candidato Israel da Silva Moraes, inscrito no Concurso Público (Edital 01/2016) sob o n.º 1.000, para o cargo de Assistente Administrativo, em razão da inobservância do prazo de inscrição estabelecido no Edital 01/2016, do Concurso Público da Câmara Municipal de São Francisco do Conde.

2 – Fica garantido ao referido candidato, a partir da publicação do presente, prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que, querendo, interponha recurso, a ser protocolado através do seguinte e-mail: [recursos@seprod.com.br](mailto:recursos@seprod.com.br), para que não se alegue cerceamento de defesa ou extirpação do contraditório.

3 - Que a publicação deste Edital se dê no site da Empresa SEPROD, no Diário eletrônico da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, bem como em seu mural de publicações.

São Francisco do Conde, 19 de abril de 2016.

**PUBLICADO**  
EM 19/04/2016  
ASS. [Assinatura]

Presidente da Comissão Especial do Concurso.